

TERMO ADITIVO nº 02 CONTRATO Nº 075/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** E O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CNPF sob o nº 010.618.194-77, e também como Diretor Comercial e Financeiro o Sr. **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, engenheiro agrônomo, CPF/MF 234.913.705-82, residente e domiciliado nesta cidade de Aracaju/SE, e **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 5.700, bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.743-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0001-20, doravante denominada simplesmente **BNB** ou **AGENTE ARRECADADOR** neste ato representado pelos Sr. **Antônio César de Santana**, inscrito no CPF/MF com o nº 312.248.305-04, e pelo Sr. **Marcos dos Santos Andrade**, inscrito no CPF/MF 969.702.275-53; tem como ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO PELO AGENTE ARRECADADOR, DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE VALORES CONSTANTES NAS FATURAS MENSIS EMITIDAS PELA CONTRATANTE, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A CONTRA SEUS CLIENTES, PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E OUTROS SERVIÇOS, EM ÂMBITO DO ESTADO DE SERGIPE E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO MAGNÉTICO, BEM ASSIM AUTORIZAR O AGENTE ARRECADADOR A RECEBER AS REFERIDAS RECEITAS ATRAVÉS DA QUITAÇÃO/PAGAMENTO DE FATURAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-CORRENTE, AUTOATENDIMENTO, VIA CAIXA FÍSICO E INTERNET BANKING.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica renovado por mais **12 (doze) meses**, o prazo acordado no item 6.1, CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 075/2022, com vigência de **13 de maio de 2024 a 13 de maio de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E REAJUSTE

3.1 - O valor global do contrato inicialmente pactuado permanecerá **R\$ 0,80 (oitenta centavos de real)** por evento/fatura, ressaltando o direito a reajuste com base na variação de **50% do IPCA**, conforme alteração realizada na **CLÁUSULA QUARTA, item 4.2** do contrato, que substituiu o **INPC** anteriormente adotado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O **AGENTE ARRECADADOR**, com a assinatura deste instrumento, fica obrigado a manter durante toda a vigência do aludido Contrato, as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas constantes do contrato aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E BASE LEGAL

6.1 - A **CONTRATANTE** publicará extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Estado.

6.2 - Diante da JUSTIFICATIVA emanada pela Gerência de Receita – 5.0.05.00/GREC, Sra. *Daíza Valeria da Silva Sobral*, datada de 15/04/2024, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art.72 da Lei nº 13.303/2016 e dos artigos 140 e 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju para dirimir questões advindas deste aditivo referente ao Contrato nº 075/2022.

7.2 - E por se acharem justos e aditados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os efeitos legais.

Aracaju/SE, 02 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO CESAR DE SANTANA**
Data: 03/05/2024 10:49:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“ANTONIO CESAR DE SANTANA”
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR -PRESIDENTE – DESO

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS DOS SANTOS ANDRADE**
Data: 02/05/2024 11:34:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“MARCOS DOS SANTOS ANDRADE”
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

“JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO”
DIRETOR COMERCIA FINANCEIRO - DESO

“DAÍZA VALERIA DA SILVA SOBRAL”
FISCAL E GERENTE DO CONTRATO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IMJC-OO7H-5WHZ-C74T



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2024 é(são) :

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 09/05/2024 07:45:18 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 10/05/2024 07:54:19 (Certificado Digital)
- TAWANE MARQUES DE BRITO - 08/05/2024 10:02:44 (Certificado Digital)
- MARCOS DOS SANTOS ANDRADE - 02/05/2024 11:34:16 (Certificado Digital)
- ANTONIO CESAR DE SANTANA - 03/05/2024 10:49:56 (Certificado Digital)

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
 Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 às 20:11:44